

## DELIBERAÇÃO

CG 108/7.3.2022

A CG deliberou, tendo em atenção as sugestões do Departamento de Investigação e Desenvolvimento, aprovar as atualizações ao Regulamento do Prémio de Investigação do Instituto Superior Miguel Torga

Coimbra, 7.3.2022

### **Regulamento do Prémio de Investigação do Instituto Superior Miguel Torga**

#### **1. Designação e finalidade**

- a) O Instituto Superior Miguel Torga (ISMT) instituiu a partir de 2014, um prémio anual designado *Prémio de Investigação do Instituto Superior Miguel Torga*.
- b) O Departamento de Investigação & Desenvolvimento (DI&D) organiza todo o processo de desenvolvimento para a atribuição do Prémio.
- c) O Prémio tem como finalidade reconhecer o mérito de trabalhos de investigação realizados por docentes do ISMT, integrados em projetos de investigação desenvolvidos no âmbito do ISMT, e publicados no ano anterior ao qual o Prémio diz respeito.

#### **2. Requisitos de Candidatura**

- a) Podem candidatar-se ao Prémio docentes do Instituto Superior Miguel Torga.
- b) São exclusivamente admitidos trabalhos de investigação publicados, ou aceites para publicação, integrados em projetos de investigação de equipas de docentes do ISMT ou equipas de docentes e estudantes do ISMT.
- c) São exclusivamente admitidos trabalhos publicados, ou aceites para publicação, que incluam o ISMT nas afiliações dos autores.
- d) São privilegiados trabalhos de investigação publicados, ou aceites para publicação, em publicações registadas no Web of Knowledge da Clarivates (Ex-Thomson Reuters Web of Science), na *Scopus*, e/ou outra base de indexação relevante e revistos por pares.

- e) Os trabalhos são de tema livre.

### 3. Apresentação de Candidatura

- a) Para a candidatura ao Prémio, o(a)s docente(s) autor(es) do trabalho deverão apresentar a candidatura ao DI&D, através do respetivo endereço de correio eletrónico (investig@ismt.pt), até ao último dia útil do mês de Fevereiro de cada ano civil.
- b) A candidatura deve reunir os seguintes documentos:
- i. Documento em suporte digital do trabalho de investigação, na língua de publicação;
  - ii. Documento em suporte digital com a nomeação, filiação respetiva, nota curricular breve e endereço eletrónico de todos os autores.
- c) Cada docente/investigador(a) ou grupo de investigadores pode concorrer, para o mesmo concurso, com mais de um trabalho de investigação.
- d) Cada trabalho de investigação premiado só poderá beneficiar uma única vez do *Prémio de Investigação do Instituto Superior Miguel Torga*.

### 4. Apreciação da Candidatura

- a) São admitidos a concurso todos os trabalhos que cumpram os requisitos definidos neste regulamento.
- b) Os critérios de apreciação incluem o reconhecimento do mérito de grande qualidade do trabalho, originalidade, relevância científica, observação dos preceitos éticos (quando se justifica) e rigor científico e de acordo com as Grelhas de Avaliação em Anexo (uma por membro do júri e uma grelha final).
- c) Para as candidaturas constitui-se um júri que inclui, no mínimo, cinco elementos, sendo três deles docentes do ISMT, propostos pelo Conselho Científico à Direção do ISMT, e os outros dois ou mais investigadores serão elementos externos ao ISMT com currículo científico relevante na(s) área(s) da candidatura. Estes investigadores externos serão indicados pelos três docentes do ISMT, e escolhidos consoante o número e áreas das candidaturas. O Júri constituído deverá ser homologado pela Direção do ISMT.
- d) A classificação das candidaturas obedece à média das pontuações de cada item das grelhas de avaliação em anexo. Em caso de empate, ter-se-á em conta os seguintes parâmetros: número de citações ou outras métricas de impacto social (e.g., Altmetrics, quartil ou Cite Score da revista para o ano em questão).
- e) Da deliberação do júri, unânime ou por maioria, deve ser lavrada em ata, assinada por todos os elementos, e enviada até ao último dia do mês de Abril à Direção do ISMT.
- f) No caso do júri não se julgar competente para avaliar o mérito de um ou vários trabalhos candidatos, poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria, sendo devidamente identificados os peritos consultados.
- g) Os membros do júri guardarão sigilo quanto aos trabalhos candidatos ao Prémio.

- h) Os membros do júri não podem candidatar-se ao Prémio.
- i) O Júri decidirá sobre todos os casos omissos.
- j) O ISMT reserva-se ao direito de não atribuição de qualquer prémio se, por motivos regulamentares ou pela qualidade dos trabalhos, o júri assim o entender.
- k) Das decisões do júri não cabe qualquer espécie de recurso, pelo que são definitivas.

## 5. Atribuição e Entrega do Prémio

- a) O Júri atribuirá o Prémio ao primeiro classificado e uma Menção Honrosa ao segundo classificado.
- b) O Prémio ao primeiro classificado tem natureza pecuniária, no montante de 500 Euros (quinhentos euros). Ao segundo classificado, detentor da Menção Honrosa, será atribuído um prémio pecuniário no valor de 250 Euros (duzentos e cinquenta euros).
- c) A decisão de atribuição do Prémio e da Menção Honrosa será comunicada aos candidatos distinguida/o(s) e posteriormente publicada na página *web* do DI&D.
- d) A atribuição do Prémio e da Menção Honrosa será publicitada publicamente através dos meios próprios do ISMT.
- e) A entrega do prémio pecuniário cabe à Direção do ISMT. O montante será depositado numa conta bancária indicada pelo primeiro autor do trabalho distinguido.
- f) Aos autores distinguidos com o Prémio e com a Menção Honrosa serão entregues os respectivos Diplomas, a atribuir em cerimónia pública.

Deliberação aprovada em minuta para efeitos imediatos.

A Comissão de Gestão do ISMT  
7 de Março de 2022